



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.059, DE 11 DE MARÇO DE 1992.

CONCEDE BENEFÍCIO PARA
PAGAMENTO DE TRIBUTOS
MUNICIPAIS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal
de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artt. 1º - No exercício de 1992, ao pagamento
do IPTU e taxas de serviços urbanos, em cota única, até 15 de abril de 1992, além do desconto previsto no artigo 108 da Lei Municipal nº 1239/83, será concedido benefício do cálculo do valor a recolher, tomando-se o valor da URM de março de 1992.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos onze dias do mês de março de mil novecentos e noventa e dois.

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Reg. no Livro de Leis

N.º 2.059 à fl. 013V

Assento de colégio
Secretaria Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Forest
Secretário de Governo

Reg. no Livro de Leis

n.º 2.059 à fl. 007

11/03/1992

Apref
Secretaria de Governo

Certifico que a presente Lei foi publicada no Lei costume no dia

13/03/1992

Forest
Secretário de Governo